

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20251010/0002-62

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada, para realização dos serviços de decoração natalina, NATAL DE LUZ 2025, incluindo montagem e desmontagem de estruturas, sob a organização e responsabilidade da Sec. de Cultura do município de Ubajara., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	NATAL DE LUZ: Praça da Bandeira I - entrada Tianguá/Ubajara	1.0	Serviço		
-01 trave de ferro tubo 5 medido 11,50x4m; -12 símbolos natalinos confeccionados de ferro galvanizado 5/16 em formato de arabescos no tamanho 3x1m com Strob de 6whats contornado com mangueira de led contendo 36 Leds e 6 strobinhos por metro com espessura de 13mm em cores variadas; -02kg arame galvanizado 18 para amarração dos símbolos; -03 refletores rgb de 50whats iluminando o nome Ubajara; -Nome Feliz Natal em compensado no tamanho 1x0,50m cada letra totalizando 10 letras iluminado com 6 refletores rgb de 100whats; -50 bastão de led no tamanho de 0,80cm aplicados na parte inferior do caramanchão; -05 símbolos natalinos de ferro galvanizado 5/18 no tamanho 3x1,5m em formato de anjos; -1.000 metros de cordão de led contornando o caramanchão de madeira existente; -amarados com 2kg arame galvanizado 18; -04 símbolo natalino em formato de sino tamanhos 1,50x1,50 de ferro galvanizado 5/16 contornado com 2 rolos mangueira de led de 13mm 36 leds por metro;					
2	NATAL DE LUZ: Praça da Bandeira II - entrada Ibiapina/Ubajara	1.0	Serviço		
-01 trave de ferro tubo 5 medido 10,50x4m; -10 aplicação de símbolos natalinos confeccionados de ferro galvanizado 5/16 em formato de arabescos no 3x1m com Strob de 6whats contornado com mangueira de led contendo 36 Leds e 6 strobinhos por metro com espessura de 13mm em cores variadas e amarados com arame galvanizado 18; -03 refletores instalados de RGB de 50whats iluminando o nome Ubajara; -50 bastão de led no tamanho de 0,80cm aplicados na parte inferior do caramanchão já existente no local; -08 símbolos natalinos de ferro galvanizado 5/18 no tamanho 3x1,5m em formato de anjos, estrelas e Pinheiro contornado com mangueira de led 13mm com 36 Leds por metro sendo 2 terrestre e 3 aéreo amarados com arame galvanizado 18; - 01 nome Boas festas de compensado de 10mm Pintado com tinta látex branca no tamanho 1x0,50 m cada letra com 10 refletores rgb; -04 estrelas duplas medindo 1,50x1,50m de ferro galvanizado medindo 1,5x1,5 m contornado de mangueira de led de 13mm contendo 36 strobos a cada metro;					
3	NATAL DE LUZ: Avenida Monsenhor Gonçalo Eufrásio e Avenida Julieta Lobão Pereira	1.0	Serviço		
-50 símbolos natalinos em formato de sinos com 3m de largura de metalon 1/2 na 1.20 redondo contornados com 50m mangueira de led cada 13mm , fixados nos postes das avenidas com arame galvanizado 18, ligados com fio 2,00x 2,50mm paralelo e foto célula. -28 símbolos de ferro galvanizado 5/8 em formato de anjo com 3m de altura por 1,50 de largura contornados com mangueira de led 13mm contendo 36 Leds em cada metro, fixados nos postes da avenida com arame 18, ligados com fio paralelo 2,00x2,50mm paralelo e foto célula.					
4	NATAL DE LUZ: Avenida dos Constituintes(comércio)	1.0	Serviço		
-20 traves medido 8x6m de ferro tubo 5 pintadas de tinta ferrolak cor preta com 12 símbolo de ferro galvanizado 5/16 em formato de estrelas e arabescos contornados com mangueira de led 13mm contendo 36 Leds e 10 estrobinho a cada metro, em 2 traves constará o nome do evento Ubajara de luz de ferro galvanizado 5/16 contornado de mangueira de led de 13mm contendo 36 ledes em cada metro.					
5	NATAL DE LUZ: Praça do Índio(rodoviária)	1.0	Serviço		
-55m de fio pendente 2,5x2,5mm com 50 tubo br de led de 1m de altura interligados e fixados na faixa da do prédio; -04 símbolo natalino de ferro galvanizado 5/16 com 4 pedaços de 3 m em formato de sino cada envolvendo um poste de cimento contornado de mangueira de led de 13mm com Strob nas pontas, totalizando 4 postes; -05 símbolos natalinos de ferro galvanizado 5/16 no tamanho 3x1m contornado de mangueira de led 13mm fixados nos postes de ferro com arame galvanizado 18; -10 refletores RGB de 100whats para a borda do tanque fixado com bucha e parafuso 8; -28 Árvores com 200m cordão e bastão de led contendo 2.000 lâmpadas cada; -02 nomes Ubajara de luz no tamanho 6m de largura por 2,20m de altura em letras caixote de compensado de 15mm e 4mm pintados com tinta a base de água na cor branco com 5 refletores rgb de 50whats na base.					
6	NATAL DE LUZ: Praça Calçadão de eventos(Centro)	1.0	Serviço		
-03 traves de tubo 2 polegadas patente no tamanho 6x3m circular e círculos contornados de mangueira contornado de					

mangueira neon Flex dupla face, amarrados com presilhas de nylon 10mm. Com 8 símbolos natalinos de ferro galvanizado; -20 esculturas de isopor resinado nos tamanhos , específico para cada elemento: 6 esculturas de 1,50 de altura; -04 ursos com 1m de altura; -04 ursos no tamanho de 1,50cm; -01 urso de isopor resinado no tamanho 3x1m; -01 Cenografia de 1 palco medindo 22m de largura com pé direito de 8m com boca 10 de largura com 8m de profundidade com 1,50 de altura, 8x10m teto com tecido malha 8x10 de piso emborachado. 06m de largura lateral com 8m de altura do lado esquerdo envelopado com lona fosca com imagens natalinas com decoração em compensado com luzes de neon mangueiras de led e cordão de led em média 200m. 06m de largura lateral com 8m de altura do lado direito envelopado com lona fosca com imagens natalinas com decoração em compensado com luzes de neon mangueiras de led e cordão de led em média 200m. Parte central do palco envelopado com lonas fosca com uma cadeira de madeira medido 2x0,50x1,20m um trenó de resina medindo 2x1,20 x0,50m com 4 renas no tamanho 2x1x1,50m cada. 01 árvore de 4m de altura por 2,5 de dimensão de led, no centro do tablado uma cadeira medido 1,20 de largura por 0,45 cm de altura com encosto de 1m de altura e braço e fundo com 0,50cm de ferro galvanizado 5/16 com acento coberto. O tablado coberto com compensado de 10mm. Na lateral do tablado um acento chamado de trenó de fibra resinado com 1,20m de largura por 1m de altura com acento de fibra e na frente 4 elementos esculpido de fibra resinado em formado de renas nos tamanho 1x1,20m de altura por 1,20m de largura cada, fixadas no piso da praça com 2 parafuso e bucha número 10. -17 símbolos em formato de sino com ferro galvanizado 5/16 contornados com mangueira de led de 13mm fixado em uma base de ferro, Medido 1,50 por 2m de circunferência contornado de mangueira de led com um estrobo em cada.

7	NATAL DE LUZ: Praça do Relógio(Centro)	1.0	Serviço		
-01 estrutura de madeira contornando o monumento do relógio para receber lona fosca com cenografia com compensado 15mm com 8 elementos de isopor resinado em formato de casa dos duendes; -2.000 metros de cordão de led contendo 200.000 led distribuídos nas árvores da praça; -02 elementos natalinos em formato de soldado de chumbo no tamanho de 3m de altura por 1,50m de largura em resina					
8	NATAL DE LUZ: Praça da Igreja Matriz(Centro)	1.0	Serviço		
-01 Contorno da igreja matriz com mangueira de led totalizando 500m fixadas com gancho de 8mm com bucha de 8mm totalizando 500 unidades; -01 espaço de 3x2m onde recebera 11 elementos de isopor resinados em tamanho variado em formado de presépio coberto com compensado de 10mm no tamanho 2x2m com altura de 3m decorado de palhas e cordão de led; -08 árvores contornadas de cordão de led contendo cada 500m					
9	NATAL DE LUZ: Prédio da Prefeitura(Centro)	1.0	Serviço		
-01 Contorno no prédio com mangueira de led totalizando 600m fixadas com gancho de ferro 8mm e bucha 8mm totalizando 500 unidades.					
10	NATAL DE LUZ: Igreja Matriz (Centro) - Projeto de Projeção MAPEDA	1.0	Serviço		
-02 PROJETO DE IMAGEM, 8000 ANSILÚMENS 4K. 02 MOVING HEAD OUTDOOR 380W BRIWAX. 10 UNIDADES DE PARLED OUTDOOR RGBWA+UV 18X18W. 01 MESA CONTROLADORA DE ILUMINAÇÃO, GRANDMA 2 WING . 01 NOTEBOOK , CORE I7 13ª GERAÇÃO, 16GB DE RAM, 512G DE SSD, RTX4050 DE 6GB NVIDIA GEFORCE PARA CONTROLAR A LUZ E A PROJEÇÃO. 400 METROS DE FIO PP 2,5 MM. 15 CONECTORES XLR MACHO, 15 CONECTORES XLR FEMEA. 20 TOMADAS FEAMEAS DE 10A; POSTE DE FERRO DE 5 POLEGADAS DE 6 METROS, PARA MONTAGEM DE DUAS PLATAFORMAS PARA FIXAR OS PROJETORES. ALUGUEL DE ANDAIMES PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM. 3.000 METROS DE MANGUEIRA REDONDA 220V, COM STROBO. 50kg DE FERRO GERDAU ¾. 50 CONECTOR TOMADA MANGUEIRA REDONDA RABICHO BIVOLT. 10.000 ABRAÇADEIRAS DE NYLON 2,5mm (enforca gato); ADPATDOR HUB USBC PARA HDMI. 01 SPLINTER HMDMI DE 4 SAIDAS. 02 CABOS HDMI DE 20MTS. 150 METROS FIO 2,5mm. 01 TRANSMISSOR DE RADIO FM. 25 UNIDADES DE AMPLIFICADOR MINI. 01 PLACA ESTÉREO BLUETOOTH 5.0 AUDIO BRANCO 800W. 25 CAIXAS DE SOM AMBIENTE EXTERNO BSA AW-6 120W, PRETA. 25 FONTES CHAVEADA COLMÉIA 120W, 12V, 10A, REAL, PARA FITA DE LED, SOM CFTV. 60 METROS DE FIO PARALELO. 100 ABRAÇADEIRA, 20 FITA PERFURADA 19MMX25MTS. 25 PRESILHAS PARA CINTA PERFURADA- AÇO GALVANIZADO.					

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato .

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,

reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente,

pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa

jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:

8.30.1. Possuir o licitante, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional e/ou técnico, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, relativo à execução de serviços iguais ou similares em características, quantidades e execução ao item 10 deste instrumento (PROJETO DE PROJEÇÃO MAPEADA).

8.31. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade.

8.32. Comprovação de a PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

8.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.34. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 1101.04.122.0061.2.154 - Gestão Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Esporte, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

UBAJARA/(CE),